



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 18654/2020

Sumário: Procedimento concursal com constituição de reserva de recrutamento de técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia.

Procedimento concursal com constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica na Área de Radiologia M/F

Torna-se público, na sequência de deliberação do Conselho de Administração de 28/10/2020, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE que se encontra aberto procedimento concursal, para a constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (M/F), com vista a admissão futura:

1 — Requisitos obrigatórios de admissão de candidatura:

- a) Licenciatura em Radiologia
- b) Possuir título profissional válido na área de Radiologia.

2 — Descrição de funções:

As constantes do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, complementado com a alínea b), do n.º 1 do artigo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de dezembro.

3 — Local de Trabalho:

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE.

4 — Regime de Trabalho:

35 horas semanais.

5 — Tipo de Contratação:

Contrato Individual de Trabalho, dependente da autorização da tutela.

6 — Remuneração Mensal:

O legalmente estabelecido para a Carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica 1.205,08€.

7 — Prazo de candidatura:

10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

As Candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, para o efeito dirigido à Exma. Sr.ª Presidente do Conselho de Administração, para o seguinte endereço de correio eletrónico: recursoshumanos@ulsba.min-saude.pt, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas;
- b) Cópia do Certificado de Licenciatura onde conste a nota final de curso — no caso de certificado estrangeiro, deverá apresentar a equivalência do nível de qualificação ao ensino português;
- c) Cópia da Cédula profissional emitida pelo Ministério da Saúde;
- d) Cópia (s) dos (s) outros Certificado (s);

Os documentos devem ser perfeitamente legíveis.

A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) determina a exclusão do procedimento concursal.

A não apresentação dos documentos referidos na alínea d) determina a não valoração dos mesmos na avaliação curricular.

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE garante o cumprimento das regras do Regulamento Geral da Proteção de Dados, relativamente aos dados que constam nos documentos enviados pelos candidatos.

9 — Critérios de exclusão:

Todas as falsas declarações prestadas na candidatura implicam, em conformidade com a lei, a exclusão definitiva do candidato. Serão também considerados como motivos de exclusão o não cumprimento dos requisitos mencionados no ponto 1.

10 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular de acordo com o previsto no artigo 7.º da portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, em que se visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.1 — A avaliação curricular a que se refere o número anterior deve atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;

d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:

i) 0,04 Valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;

ii) 0,02 Valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 Valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

iv) 0,005 Valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 Valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor

Os elementos relativos à avaliação curricular serão considerados nos termos da grelha de avaliação, que faz parte integrante da ata n.º 1.

11 — Critérios de desempate

O júri definiu ainda que em caso de subsistir igualdade de classificação, ordenará os candidatos aplicando sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1 — Maior experiência em contexto hospitalar

2 — Realização de estágio profissional ou curricular no Serviço de Radiologia da ULSBA, EPE.



3 — Pós-Graduação em Radiologia

4 — Nota final de Licenciatura

12 — Publicitação:

A listagem dos candidatos admitidos à avaliação curricular será divulgada na página eletrónica da ULSBA e afixada no placard informativo do Departamento de Recursos Humanos.

Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas para a conta de correio eletrónico facultada aquando da candidatura.

13 — Prazo de validade da Bolsa de Recrutamento:

1 Ano, a contar da data da divulgação da lista de classificação final, prorrogável, por uma única vez até ao limite de 6 meses.

14 — Elementos do Júri:

Presidente — Ana Paula Almeida da Costa, Técnica Superior de Diagnostico e terapêutica da área de Radiologia da Unidade local de Saúde do Baixo Alentejo. E. P. E. (UCSP Castro Verde)

1.ª Vogal Efetiva — Vitor Hugo Meireles Rego, Técnico Superior de Diagnostico e terapêutica da área de Radiologia da Unidade local de Saúde do Baixo Alentejo. E. P. E. (HJJF)

2.ª Vogal Efetiva — Paula Cristina da Silva Marques Ferreira Filipe, Técnica Superior de Diagnostico e Terapêutica da área de Radiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo. E. P. E. (CDP)

Suplentes:

1.ª Vogal Suplente — Carla Sofia Araújo Rodrigues Oliveira Sampaio, Técnica Superior de Diagnostico e Terapêutica da área de Radiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo. E. P. E. (HJJF)

2.ª Vogal Suplente — Paula Alexandra Antunes Calado, Técnica Superior de Diagnostico e Terapêutica da área de Radiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo. E. P. E. (HJJF)

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação assim como a grelha classificativa, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3 de novembro de 2020. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Vitor Paixão*.

313701866